



EDITAL

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO COM O SPORT **CLUBE ALÇAÇOVENSE**

---Luís Miguel Fialho Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo: -----

--- Torna público em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na atual redação que no dia 24 de outubro de 2024, foi **celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Sport Clube Alçaçovense**, o qual se encontra em anexo ao presente edital como sua parte integrante.-----

--- Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. O presente edital será publicado na página eletrónica do Município e na próxima edição do Boletim Municipal. -----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 25 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

LUÍS MIGUEL FIALHO DUARTE (1 / 1)
Presidente
Data: 25/10/2024
Assinatura: 25/10/2024
HASH: 7f6b5597b74a84334a06563f385f66





CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

E O SPORT CLUBE ALCAÇOVENSE

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO



Entre o Município de Viana do Alentejo, contribuinte fiscal nº 506151174, como **Primeiro Outorgante** aqui representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Luis Miguel Duarte** e o **Sport Clube Alcaçovense**, contribuinte fiscal nº 501287280, como **Segundo Outorgante**, aqui representado por **António Joaquim Vinagre Padeirinha, na qualidade de Vice-Presidente Adjunto da Direção**, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Considerando que:

1. Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
2. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, as Autarquias Locais têm atribuições, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e promoção do desenvolvimento.
3. Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.
4. Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
5. As entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4 da Lei n.º 5/2007.
6. Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos Municípios devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.
7. O Sport Clube Alcaçovense propõe-se a promover atividade desportiva regular, em diferentes modalidades e escalões etários.

- i) Apoio em espécie em transportes, para as finais de futebol e futsal, com valor correspondente a 1.000.00€.

Cláusula 3.ª

Contrapartidas do Segundo Outorgante

1 - O Sport Clube Alcaçovense, na qualidade de Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo que integra o presente Contrato-Programa, nomeadamente:

- a) Garantir as intervenções de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, designadamente:
 - 1- Assegurar o pagamento das despesas correntes de eletricidade, água e gás;
 - 2- Assegurar os trabalhos de manutenção regular do relvado sintético;
 - 3- Assegurar os trabalhos de pintura do complexo desportivo e do bar do clube;
 - 4- Assegurar a substituição das luminárias para sistema Led's na sede do clube e pavilhão multiusos;
 - 5- Assegurar a reparação do sistema de rega do relvado sintético do clube;
 - 6- Assegurar a manutenção das viaturas do clube.
- b) Garantir a atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na liga AFE da Associação de Futebol de Évora, no escalão de seniores;
- c) Assegurar a atividade de três equipas de futebol masculino nos escalões de formação, que irão competir nos respetivos campeonatos distritais;
- d) Assegurar a atividade de uma equipa de futebol feminino nos escalões de formação, que irá competir no respetivo campeonato distrital;
- e) Assegurar uma equipa de futebol no escalão de petizes/traquinas que participará no mínimo de cinco convívios "Joga À Bola";
- f) Garantir a participação de 2 atletas em provas do campeonato regional de patinagem artística.
- g) Realizar três eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente uma caminhada, um torneio de futebol juvenil, e uma prova de atletismo;
- h) Garantir as ações conducentes à legalização das edificações do parque desportivo no campo de jogos João Branco Núncio;
- i) Assegurar o transporte de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que as respetivas equipas disputem;
- j) Assegurar que todas as equipas de futebol tenham um treinador com habilitações para o exercício das funções, e um massagista/fisioterapeuta durante os jogos;
- k) Assegurar a aquisição de equipamentos e material desportivo necessários à prática de cada uma das modalidades.
- l) Realizar após 5 meses do início do Contrato-programa, e até 5 dias úteis após o final do mesmo, ações concretas de suporte à monitorização, designadamente através da entrega de documentação comprovativa do cumprimento das obrigações contratuais;

2 - O Segundo Outorgante compromete-se ainda:

- a) A disponibilizar o equipamento ao Município de Viana do Alentejo para a realização das provas do Futebol Amador de outras equipas do concelho ou outras atividades promovidas pela Autarquia.

Cláusula 1.ª

Objeto

- a) O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira por parte do Município de Viana do Alentejo, com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, em obrigação ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, através da manutenção dos recintos e equipamentos de apoio à prática desportiva das suas equipas, bem como da sua atividade regular.
- b) O Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Clube, consta em anexo ao presente Contrato-Programa como sua parte integrante e obedece aos requisitos exigidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Para o cumprimento do Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante o apoio financeiro, material e logístico, necessário ao desenvolvimento da atividade desportiva regular por parte do clube, durante a época 2024-2025, designadamente:

- a) Comparticipação no custo de intervenções de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, designadamente:
- 1- Comparticipação nas despesas correntes de eletricidade, água e gás, no montante de 7.500,00€;
 - 2- Comparticipação nos trabalhos de manutenção regular do relvado sintético, no montante de 1.000,00€;
 - 3- Comparticipação nos trabalhos de pintura do complexo desportivo e do bar do clube, no montante de 3.000,00€;
 - 4- Comparticipação para a substituição das luminárias para sistema Led's na sede do clube e pavilhão multiusos, no montante de 1.000,00€;
 - 5- Comparticipação para a reparação do sistema de rega, no montante de 1.000,00€;
 - 6- Comparticipação para a manutenção de viaturas, no montante de 1.000,00€;
- b) Apoio à atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Liga AFE da Associação de Futebol de Évora, no montante de 5.500,00€;
- c) Apoio à atividade de três equipas de futebol masculino nos escalões de formação, que irão competir nos respetivos campeonatos distritais, no montante de 15.000,00€;
- d) Apoio à atividade de uma equipa de futebol feminino nos escalões de formação, que irão competir nos respetivos campeonatos distritais, no montante de 5.000,00€;
- e) Apoio à atividade de uma equipa de futebol no escalão de petizes/traquinas que participará no mínimo de cinco convívios "Joga À Bola", no montante de 1.000,00€;
- f) Apoio à atividade na modalidade de patinagem artística, no montante de 1.500,00€.
- g) Realização de três eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente uma caminhada, um torneio de futebol juvenil, e uma prova de atletismo, no montante de 3.000,00€;
- h) Comparticipação para os trabalhos de legalização das edificações do parque desportivo no campo de jogos João Branco Núncio, no montante de 25.000,00€;

- b) A disponibilizar o equipamento para os Jogos Inter-Freguesias.
- c) A promover o desporto nas camadas mais jovens.
- d) A disponibilizar o equipamento, fora do horário das suas atividades, para utilização pelas Escolas do Ensino Básico do concelho.
- e) A disponibilizar os elementos do seu corpo técnico de formação para acompanhar as atividades das escolas aquando da utilização do equipamento.

Cláusula 4.ª

Duração do Contrato

O presente Contrato-Programa vigorará entre 24 de outubro de 2024 e 23 de outubro de 2025, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 5.ª

Custo do Programa e definição de Responsabilidades de Financiamento

O custo do Programa será de 70.500,00€, montante a transferir para o Sport Clube Alcaçovense.

Cláusula 6.ª

Regime de Participação Financeira

- 1 - O Município transferirá para o Sport Clube Alcaçovense a importância de 70.500,00€.
- 2 – As transferências de verba serão efetuadas de acordo com a seguinte calendarização:
 - a) 29/10/2024, o montante de 20.000,00€;
 - b) 03/01/2025, o montante de 6.000,00€;
 - c) 03/02/2025, o montante de 9.700,00€;
 - d) 02/03/2025, o montante de 11,600.00€;
 - e) 02/04/2025, o montante de 11,600.00€;
 - f) 02/05/2025, o montante de 11,600.00€;

Cláusula 7.ª

Sistema de Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa competem à Câmara Municipal de Viana do Alentejo a quem incumbe também verificar o exato cumprimento das atividades descritas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 8.ª

Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se respetivamente o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 9.ª

Direito à Restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 10.ª

Publicitação

O presente contrato deve ser publicitado nos termos legalmente previstos para as Autarquias Locais atendendo ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, *in fine* e no n.º 2 do mesmo artigo, do já citado Decreto-Lei.

Cláusula 11.ª

Dúvidas

Nos casos de dúvida é aplicável o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, e as demais normas de direito administrativo.

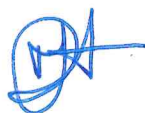
Cláusula 12.ª

Vigência do Contrato-Programa

O presente Contrato-Programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos do previsto no nº1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Viana do Alentejo, 24 de outubro de 2024

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante





Programa de Desenvolvimento Desporto – época 2024-2025

O programa de desenvolvimento desportivo dá cumprimento aos estatutos nos artigos 11º e 12º do Decreto-lei 273/2009 de 1 de outubro, bem como o disposto na cláusula 1º do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no qual este programa é parte integrante. Visa, este programa de desenvolvimento desportivo, o desenvolvimento da atividade desportiva do Sport Clube Alcaçovense para a época 2024-2025, designadamente:

a) Efetuar obras e intervenções de manutenção de instalações do parque desportivo, designadamente ao nível de:

- Pintura integral das superfícies exteriores do edifício sede;
- Pintura de muros delimitadores do recinto de futebol de 11;
- Conversão dos sistemas de iluminação para sistema LED;
- Operações de manutenção do relvado sintético (sistema de rega);

b) Desenvolver as ações relacionadas com o processo de legalização do parque desportivo, designadamente a primeira fase da construção do novo balneário de 64,5 m², correspondente a fundações, paredes e cobertura;

c) Assegurar a atividade, nas respetivas competições distritais, das seguintes equipas:

- Equipa de futebol sénior que irá competir na Liga AFE da Associação de Futebol de Évora;
- Equipa de futebol do escalão de juvenis, que irá competir no no respetivo campeonato distrital da Associação de Futebol de Évora;
- Equipa de futebol do escalão de infantis, que irá competir no no respetivo campeonato distrital da Associação de Futebol de Évora;
- Equipa de futebol do escalão de benjamins sub11, que irá competir no no respetivo campeonato distrital da Associação de Futebol de Évora;
- Equipa de futebol feminino sub15, que irá competir no respetivo campeonato distrital da Associação de Futebol de Évora;
- Equipa de Petizes e Traquinas que irá participar em encontros promovidos pela Associação de Futebol de Évora;



d) Promover a realização de 4 eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, nomeadamente:

- uma prova de atletismo;
- um torneio de tiro;
- um torneio de futebol juvenil;
- um convívio piscatório;

e) Fomentar, em parceria, o desenvolvimento da patinagem artística na Freguesia de Alcáçovas;

f) Assegurar o transporte dos atletas e respetivas equipas técnicas, de acordo com as deslocações inerentes às competições que as respetivas equipas disputam;

g) Garantir que todas as equipas tenham nas suas equipas técnicas, um técnico com habilitação certificada;

h) Assegurar a aquisição dos equipamentos e materiais desportivos necessários à prática de cada uma das modalidades;

O Sport Clube Alcaçovense apresenta um rendimento global anual de 106.850 euros.

O prazo global de execução do programa será de um ano, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 15º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Alcáçovas, 10 de outubro de 2024

O VICE-PRESIDENTE ADJUNTO DO SPORT CLUBE ALCAÇOVENSE


ANTÓNIO PADEIRINHA